# TERMO DE REFERÊNCIA

## 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (Artigo 6 °, Inciso XXIII, a)

## 1. Objeto

Aquisição de materiais destinados ao reparo do telhado do Tiro de Guerra 02-090, conforme especificações técnicas e quantidades descritas neste Termo de Referência.

Em virtude da urgência e da necessidade de pronta resposta, faz-se necessária a aquisição imediata dos seguintes materiais:

## 2. Relação dos Materiais e Serviços Solicitados

| Item | Descrição | Quantidade | Unidade |
|---|---|---|---|
| 1 | HASTE PARA FIXAÇÃO DE TELHAS, FERRO GALVANIZADO, 1/4 ", 350MM HASTE PARA FIXAÇÃO DE TELHAS; CONFECCIONADA EM FERRO; GALVANIZADO; MEDINDO 1/4" X 350MM; FORNECIDA COM CONJUNTO DE VEDAÇÃO (PORCA, ARRUELA DE ACO E ARRUELA ELÁSTICA DE VEDAÇÃO). | 30 | unidades |
| 2 | Arame galvanizado fio nº 16 | 10 | kg |
| 3 | MANTA SUBCOBERTURA PARA TELHADO, ASFALTICA AUTOADESIVA, LARG 45CM MANTA SUBCOBERTURA PARA TELHADO; ASFALTICA IMPERMEAVEL, AUTOADESIVA; COMPOSICAO A BASE DE ASFALTOS MODIFICADOS, COM ESTRUTURANTE CENTRAL EM POLIETILENO; COBERTURA SUPERFICIAL DE ALUMINIO FLEXIVEL, RESISTENTE A RAIOS SOLARES; MEDINDO 45CM DE LARGURA, COR ALUMINIO (ALUMINIZADA); PARA VEDACAO; FORNECIDA EM ROLO 10 METROS, DEVENDO SER ENTREGUE EM EMBALAGEM APROPRIADA; VALIDADE DE 24 MESES A PARTIR DA ENTREGA. | 4 | unidades |
| 4 | **TINTA ASFALTICA, 3,6 l** TINTA ASFALTICA; COMPOSIÇÃO BÁSICA: AGARRAS E ASFALTO; APARENCIA DE LIQUIDO PRETO, INFLAMAVEL E VISCOSO; LATA DE 3,6L; PARA USO EM MUROS DE ARRIMO, BALDRAMES, ESTRUTURAS METALICAS, CAIXAS DE AGUA E RESERVATORIOS ENTERRADOS. | 1 | galão |
| 5 | Selante PU40 de 400g | 10 | unidade |

Assinado por Silvio Antonio Pereira Venancio (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?d0a016d0-7b0f-413d-b17d-7af70ffa5365

## 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Artigo 6 °, Inciso XXIII, b)

### 1. Necessidade da Contratação (art. 6º, XXIII, "a")

O presente Termo de Referência tem por objetivo a aquisição de materiais, visando atender à necessidade de reparo do telhado do Tiro de Guerra 02-090.

Os reparos são necessários em razão dos danos causados por forte ventania ocorrida no dia 29 de julho de 2026, por volta das 12h, que comprometeu parte significativa da cobertura do imóvel. Ressalta-se que os danos foram agravados pelos ventos intensos registrados no dia 11 de setembro de 2026, ampliando o risco de deteriorar o material armazenado no interior do TG.

A intempérie causou avarias significativas no telhado do TG, expondo a edificação à possibilidade de infiltrações e danos ao patrimonio público, especialmente aos materiais armazenados nos depósitos, que estão em risco iminente de deterioração, caso ocorra nova precipitação pluviométrica.

## 2. Requisitos da Contratação (Art. 6º, XXIII, "b")

### 2.1. Especificações dos Materiais

| Item | Descrição | Unidade | Quantidade |
|---|---|---|---|
| 1 | HASTE PARA FIXAÇÃO DE TELHAS, FERRO GALVANIZADO, 1/4 ", 350MM<br>HASTE PARA FIXAÇÃO DE TELHAS; CONFECCIONADA EM FERRO; GALVANIZADO; MEDINDO 1/4" X 350MM; FORNECIDA COM CONJUNTO DE VEDAÇÃO (PORCA, ARRUELA DE ACO E ARRUELA ELÁSTICA DE VEDAÇÃO). | 30 | unidades |
| 2 | Arame galvanizado fio nº 16 | 10 | kg |
| 3 | MANTA SUBCOBERTURA PARA TELHADO, ASFALTICA AUTOADESIVA, LARG 45CM<br>MANTA SUBCOBERTURA PARA TELHADO; ASFALTICA IMPERMEAVEL, AUTOADESIVA; COMPOSICAO A BASE DE ASFALTOS MODIFICADOS, COM ESTRUTURANTE CENTRAL EM POLIETILENO; COBERTURA SUPERFICIAL DE ALUMINIO FLEXIVEL, RESISTENTE A RAIOS SOLARES; MEDINDO 45CM DE LARGURA, COR ALUMINIO (ALUMINIZADA); PARA VEDACAO; FORNECIDA EM ROLO 10 METROS, DEVENDO SER ENTREGUE EM EMBALAGEM APROPRIADA; VALIDADE DE 24 MESES A PARTIR DA ENTREGA. | 4 | unidades |
| 4 | **TINTA ASFALTICA, 3,6 L**<br>TINTA ASFALTICA; COMPOSIÇÃO BÁSICA: AGARRAS E ASFALTO; APARENCIA DE LIQUIDO PRETO, INFLAMAVEL E VISCOSO; LATA DE 3,6l; PARA USO EM MUROS DE ARRIMO, BALDRAMES, ESTRUTURAS METALICAS, CAIXAS DE AGUA E RESERVATORIOS ENTERRADOS. | 1 | unidade |
| 5 | Selante PU40 de 400g | 10 | unidade |

Assinado por Silvio Antonio Pereira Venancio (Senha) nos termos da lei 14 063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?d0a016d0-7b0f-413d-b17d-7af70ffa5365

## 2.2. Condições de Fornecimento

- Os materiais deverão ser novos, sem uso anterior, em perfeito estado de conservação e embalagem original do fabricante.

- O fornecedor será responsável pela entrega dos materiais na sede do Tiro de Guerra, localizado à Rua José Veneza Monteiro, 601 – Jd São João – Peruíbe – SP - CEP 11770-206, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis após a emissão do pedido de compras.

## 2.3. Prazos

- Entrega dos materiais: até 5 (cinco) dias úteis após emissão do pedido de compras.

## 2.4. Garantias e Responsabilidades

- Todos os produtos fornecidos deverão ter garantia mínima de 90 dias contra defeitos de fabricação.

- Em caso de fornecimento de produto em desacordo com as especificações, o fornecedor deverá realizar a substituição imediata, sem ônus adicional à Administração.

## 2.5. Critério de Julgamento da Proposta

- O critério de julgamento será o de menor preço por item, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

- As propostas deverão atender integralmente às especificações descritas neste Termo de Referência.

## 2.6. Forma de Pagamento

- O pagamento será realizado mediante apresentação de nota fiscal atestada pelo fiscal do contrato, no prazo de até **30 dias úteis** após entrega e conferência dos materiais.

Assinado por Silvio Antonio Pereira Venancio (Senha) nos termos da lei 14 063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?d0a016d0-7b0f-413d-b17d-7af70ffa5365

## 3. Documentos Complementares

- Relatórios de ocorrência da ventania dos dias 29/07/2026 e 11/09/2026;
- Registro fotográfico dos danos (anexo);

## 4. Considerações Finais

A contratação visa assegurar resposta rápida e eficiente aos danos causados à estrutura do TG 02-090, mantendo a integridade do patrimonio público e a continuidade das atividades militares.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (Artigo 6 °, Inciso XXIII, c)

A solução proposta consiste na aquisição e fornecimento dos materiais descritos a seguir, os quais serão utilizados para executar os reparos necessários no telhado do Tiro de Guerra 02-090. O fornecimento deverá atender às especificações mínimas de qualidade e compatibilidade com a estrutura existente, possibilitando a reposição de telhas quebradas, substituição de mantas, fixadores, elementos metálicos e reforço da estrutura danificada.

Assinado por Silvio Antonio Pereira Venancio (Senha) nos termos da lei 14 063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?d0a016d0-7b0f-413d-b17d-7af70ffa5365

**Lista de materiais a serem adquiridos/locados:**

- 30 (trinta) Haste para fixação de telhas, ferro galvanizado, ¼", 350MM
- 10 (dez) kg de arame galvanizado fio nº 16
- 4 (quatro) unidades Manta subcobertura para telhado, asfáltica autoadesiva, larg 45cm
- 1 (um) galão Tinta asfáltica, 3,6L
- 10 (dez) unid de Selante PU de 400g para telhado

A entrega dos materiais deverá ocorrer com a maior brevidade possível. O uso desses insumos permitirá restaurar a integridade da cobertura do prédio, assegurando a proteção dos bens públicos e a continuidade das atividades do TG.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Artigo 6 °, Inciso XXIII, d)

A contratação deverá observar os seguintes requisitos mínimos no Termo de Referência, conforme a alínea "d":

**a. Descrição do objeto:**

Aquisição dos seguintes materiais para reparo:

- 30 (trinta) Haste para fixação de telhas, ferro galvanizado, ¼", 350MM
- 10 (dez) kg de arame galvanizado fio nº 16
- 4 (quatro) unidades Manta subcobertura para telhado, asfáltica autoadesiva, larg 45cm
- 1 (um) galão Tinta asfáltica, 3,6L
- 10 (dez) unid de Selante PU40 de 400g para telhado

Assinado por Silvio Antonio Pereira Venancio (Senha) nos termos da lei 14 063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?d0a016d0-7b0f-413d-b17d-7af70ffa5365

## 1. Objeto

**5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Artigo 6 °, Inciso XXIII, e)**

A presente contratação tem por objeto a aquisição de materiais destinados ao reparo do telhado do Tiro de Guerra 02-090, localizado na Rua José Veneza Monteiro, 601 – Jd São João, Peruíbe/SP, danificados por ventanias ocorridas nos dias **29 de julho e 11 de setembro de 2026**, conforme especificações detalhadas no item 3 deste documento.

## 2. Justificativa da Contratação

A solicitação decorre de evento de força maior (ventania intensa), que causou danos estruturais ao telhado do TG 02-090. Os reparos são essenciais para evitar danos adicionais ao patrimônio público (como materiais depositados em área coberta).

## 3. Descrição dos Itens a Serem Adquiridos

| Item | Descrição | Unidade | Quantidade |
|---|---|---|---|
| 1 | HASTE PARA FIXAÇÃO DE TELHAS, FERRO GALVANIZADO, 1/4 ", 350MM<br>HASTE PARA FIXAÇÃO DE TELHAS; CONFECCIONADA EM FERRO; GALVANIZADO; MEDINDO 1/4" X 350MM; FORNECIDA COM CONJUNTO DE VEDAÇÃO (PORCA, ARRUELA DE AçO E ARRUELA ELÁSTICA DE VEDAÇÃO). | 30 | unidades |
| 2 | Arame galvanizado fio nº 16 | 10 | kg |
| 3 | MANTA SUBCOBERTURA PARA TELHADO, ASFALTICA AUTOADESIVA, LARG 45CM<br>MANTA SUBCOBERTURA PARA TELHADO; ASFALTICA IMPERMEAVEL, AUTOADESIVA; COMPOSICAO A BASE DE ASFALTOS MODIFICADOS, COM ESTRUTURANTE CENTRAL EM POLIETILENO; COBERTURA SUPERFICIAL DE ALUMINIO FLEXIVEL, RESISTENTE A RAIOS SOLARES; MEDINDO 45CM DE LARGURA, COR ALUMINIO (ALUMINIZADA); PARA VEDACAO; FORNECIDA EM ROLO 10 METROS, DEVENDO SER ENTREGUE EM EMBALAGEM APROPRIADA; VALIDADE DE 24 MESES A PARTIR DA ENTREGA. | 4 | unidades |
| 4 | **TINTA ASFALTICA, 3,6 L**<br>TINTA ASFALTICA; COMPOSIÇÃO BÁSICA: AGARRAS E ASFALTO; APARENCIA DE LIQUIDO PRETO, INFLAMAVEL E VISCOSO; LATA DE 3,6l; PARA USO EM MUROS DE ARRIMO, BALDRAMES, ESTRUTURAS METALICAS, CAIXAS DE AGUA E RESERVATORIOS ENTERRADOS. | 1 | galão |
| 5 | Selante PU40 de 400g | 10 | unidade |

## 4. Etapas de Execução do Objeto

Objeto: aquisição de materiais.
Execução dos reparos: mão de obra própria da Secretaria de Obras.

1. **Planejamento e Mobilização Inicial**

a) Reunião inicial entre o gestor/fiscal do contrato e a Secretaria de Obras para alinhamento quanto ao cronograma de entrega dos materiais.
b) Vistoria prévia no local para confirmação das áreas danificadas.
c) Ajuste no cronograma interno da Secretaria de Obras para execução dos reparos após a entrega dos insumos contratados.

Assinado por Silvio Antonio Pereira Venancio (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?d0a016d0-7b0f-413d-b17d-7af70ffa5365

2. **Fornecimento e Entrega dos Materiais**

a) Aquisição, pela contratada, dos materiais especificados no item 3 do Termo de Referência.
b) Transporte e entrega no Almoxarifado Central, com conferência quantitativa e qualitativa pela fiscalização.
c) Registro da entrega (relatório, fotos, notas fiscais) e armazenamento adequado sob responsabilidade da Administração.

3. **Execução dos Reparos pela Secretaria de Obras (Etapa interna, não contratada)**
   Embora não faça parte do escopo da contratada, esta etapa é descrita para fins de clareza do processo e rastreabilidade, conforme art. 6º, XXIII, "e".

a) Remoção das telhas e componentes danificados.
b) Substituição das peças utilizando os materiais fornecidos pelo contrato.
c) Testes finais de estanqueidade e verificação da estabilidade das estruturas.
d) Registro fotográfico das etapas realizadas.

4. **Desmobilização e Encerramento**
   a) Limpeza da área pela equipe da Secretaria de Obras.
   b) Verificação final do fiscal do contrato quanto ao atendimento integral do objeto (materiais entregues conforme especificações).

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

**6.1** A gestão do contrato será realizada conforme as diretrizes estabelecidas no Decreto Municipal nº 5.837/2023, que dispõe sobre as atribuições do gestor e do fiscal do contrato, garantindo o cumprimento das obrigações pactuadas.

**6.2 Gestão e Fiscalização**:

6.2.1. O contrato será gerido pelo Gestor do Contrato, responsável pelo acompanhamento global da execução contratual, incluindo o controle da entrega do material, o cumprimento dos prazos, a qualidade dos produtos.

6.2.2. A fiscalização será realizada pelo Fiscal do Contrato, responsável pelo acompanhamento operacional da execução, verificando a conformidade dos produtos entregues e o cumprimento das condições estabelecidas no contrato.

**6.3 Comunicação e Relacionamento com o Fornecedor**:

Assinado por Silvio Antonio Pereira Venancio (Senha) nos termos da lei 14 063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?d0a016d0-7b0f-413d-b17d-7af70ffa5365

**6.3.1** Toda a comunicação entre a administração pública e a contratada será formalizada por meio de documentos oficiais, como ofícios, e-mails institucionais e relatórios técnicos, garantindo rastreabilidade e transparência no acompanhamento do contrato.

### 6.4 Ordem de paralisação

6.4.1 Caso haja necessidade de paralisação da execução do contrato por razões técnicas, administrativas ou orçamentárias, será emitida uma Ordem de Paralisação formal pelo gestor do contrato, contendo a justificativa e o prazo estimado de suspensão.

6.4.2 A contratada deverá ser imediatamente notificada e deverá cessar as atividades relacionadas ao contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis caso a paralisação decorra de falhas de sua responsabilidade.

6.4.3 O retorno da execução será comunicado formalmente pela administração, observando a readequação dos prazos contratuais, caso necessário.

### 6.5 Penalidades e providências em caso de descumprimento

6.5.1 O não cumprimento das obrigações contratuais pela contratada resultará na aplicação das penalidades previstas no contrato e na legislação vigente, incluindo advertências, multas e eventual rescisão contratual, conforme o Decreto Municipal nº 5.837/2023 e a Lei nº 14.133/2021.

6.5.2 O fiscal e o gestor do contrato deverão manter registros detalhados das ocorrências, garantindo que qualquer infração ou irregularidade seja devidamente documentada para providências administrativas e jurídicas cabíveis.

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (Artigo 6 °, Inciso XXIII, g)

**7.1** O pagamento será efetuado após o recebimento dos materiais destinados ao reparo do telhado do Tiro de Guerra 02-090 e aceite definitivo dos produtos, desde que cumpridas todas as exigências contratuais e atestada a conformidade pelo Fiscal e pelo Gestor do Contrato.

**7.2** A medição para fins de pagamento será baseada nos seguintes critérios:

**7.2.1** Entrega dos materiais destinados ao reparo do telhado do Tiro de Guerra 02-090 – A contratada deverá realizar a entrega dos produtos dentro do prazo estipulado no contrato, garantindo que os produtos atendam integralmente às especificações técnicas.

Assinado por Silvio Antonio Pereira Venancio (Senha) nos termos da lei 14 063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?d0a016d0-7b0f-413d-b17d-7af70ffa5365

**7.3** O pagamento será realizado mediante a apresentação dos seguintes documentos:

**7.3.1** Nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato.

**7.3.2** O prazo para pagamento será de 30 dias contados a partir da data de atesto da nota fiscal e demais documentos exigidos.

## 8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Artigo 6 °, Inciso XXIII, h)

### 8.1. Forma de Seleção

8.1.1. A forma e o critério final de seleção do fornecedor serão definidos de acordo com o parecer jurídico, que avaliará a melhor modalidade a ser adotada conforme a Lei nº 14.133/2021.

8.1.2. O fornecedor deverá ser selecionado com base em pesquisa de mercado, garantindo que a proposta escolhida seja a mais vantajosa para a Administração, observando critérios de menor preço global, em conformidade com as especificações técnicas e qualidade dos produtos ofertados.

**8.2 Atendimento às Especificações**:

8.2.1 A empresa contratada deverá garantir a entrega dos materiais destinados ao reparo do telhado do Tiro de Guerra 02-090 dentro do prazo estabelecido no contrato.

8.2.2 Os materiais e o andaime destinados ao reparo do telhado do Tiro de Guerra 02-090 fornecidos deverão atender integralmente às especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência, sendo vedado o fornecimento de produtos recondicionados, usados ou que não possuam certificação de eficiência e conformidade com normas técnicas vigentes.

## 9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Será encaminhado para o departamento de compras para cotação.

## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Artigo 6 °, Inciso XXIII, i)

10.1 A estimativa de gastos e recursos para a contratação pretendida está de acordo com as peças de planejamento do Plano de Contratação Anual.

Assinado por Silvio Antonio Pereira Venancio (Senha) nos termos da lei 14 063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?d0a016d0-7b0f-413d-b17d-7af70ffa5365

A funcional programática para a aquisição pretendida será:
Gabinete do Prefeito:

Material:
02.01.01.04.122.0002.2003.3.3.90.30 - ficha de despesa: 15 - fonte de recurso: TESOURO;

## 11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

11.1 Obrigações da Contratante

11.1.1 Exercer a fiscalização da execução do objeto licitado.

11.1.2 Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

11.1.3 Designar formalmente o Gestor do Contrato e o Fiscal do Contrato, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, conforme previsto no Decreto Municipal nº 5.837/2023.

11.1.4 Receber o material e verificar sua conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, recusando aqueles que apresentarem defeitos, avarias ou divergências em relação ao contrato.

**11.1.5** Comunicar formalmente à Contratada qualquer irregularidade ou problema identificado no material, exigindo as providências cabíveis dentro dos prazos estabelecidos.

11.1.6. Efetuar o pagamento à Contratada, desde que atendidos todos os requisitos de entrega e conformidade técnica.

11.1.7. Adotar as medidas administrativas cabíveis em caso de descumprimento contratual, podendo aplicar penalidades previstas na legislação vigente e no contrato.

**11.1 Obrigações da Contratada**

11.0.1 Obedecer às especificações constantes neste Termo de Referência.

11.0.2 Responsabilizar-se pela entrega do material, ressaltando que todas as despesas de transporte, hospedagem, alimentação e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada.

Assinado por Silvio Antonio Pereira Venancio (Senha) nos termos da lei 14 063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?d0a016d0-7b0f-413d-b17d-7af70ffa5365

11.0.3 Realizar a entrega do material dentro do prazo estipulado neste termo de referência.

11.0.4 A contratada deverá substituir, no prazo máximo de 15 dias corridos após notificação formal da Contratante, quaisquer dos produtos que apresente defeito ou não atenda às especificações exigidas, sem ônus para a Administração.

11.0.5 O retardamento na entrega do material não justificado considerar-se-á como infração contratual.

11.0.6 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

11.0.7 Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários a prestação dos serviços objeto deste Termo.

11.0.8 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo, consoante o que preceitua o inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133/2021.

## 12. LOCAL, DATA E ASSINATURA

Peruíbe, 09 de outubro de 2026.

**Gabinete do Prefeito**
Responsável: Silvio Antonio Pereira Venancio
Cargo: Diretor de Departamento

Assinado por Silvio Antonio Pereira Venancio (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?d0a016d0-7b0f-413d-b17d-7af70ffa5365